



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL 04/2025

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Estão abertas as inscrições para a seleção do Curso de Doutorado em Engenharia Química, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Ceará, com entrada para o semestre 2025.2, na Área de Concentração Processos Químicos e Bioquímicos, para preenchimento de até 4 (quatro) vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa (Análise e Desenvolvimento de Processos, Desenvolvimento de Biomateriais, Sistemas Reacionais, Sistemas de Separação e Termodinâmica Aplicada) para os Projetos de Pesquisa listados no ANEXO I.

PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação ou mestrado em Engenharia Química e áreas afins obtidos em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC e em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

INSCRIÇÕES

O período de inscrição ocorrerá entre os dias **11 e 26 de julho de 2025**. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu) e carregar um arquivo formato PDF (não podendo ultrapassar o limite de 15 MB) contendo a documentação relacionada no item “DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO” deste edital. O aluno deverá preencher a planilha de pontuação editável disponível.

Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples. Candidatos com necessidades especiais podem solicitar as condições especiais para realizar o processo seletivo.

A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pelo SIGAA na área restrita de cada candidato.

Só serão aceitos pedidos de inscrição com documentação completa e que forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos elencados abaixo na seguinte ordem de apresentação:

- Cópia de documento oficial de identidade, com fotografia;
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

- Cópia do diploma do curso de mestrado ou documento que o substitua;
OBS: os alunos que, no ato da inscrição, não tenham concluído o mestrado poderão apresentar declaração de previsão de conclusão de curso com certificação eletrônica ou assinado pelo coordenador do curso. A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de pós-graduação ou documento equivalente até o final do período de matrícula 2025.2, sob pena de eliminação do aluno da lista de aprovados.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação e de pós-graduação;
- Planilha de pontuação de análise curricular (ANEXO IV) preenchida e assinada pelo candidato. A planilha editável se encontra disponível no SIGAA. O aluno deve preencher a planilha e enviar junto com a documentação;
- Comprovações do curriculum vitae;
OBS: as comprovações do Curriculum vitae devem ser ordenadas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (ANEXO IV). Não devem ser adicionadas comprovações não solicitadas na planilha de pontuação de análise curricular.
- Proposta de Pesquisa (máx. de 8 páginas) contendo: Título com indicação explícita do PROJETO DE PESQUISA (ANEXO I) no qual o candidato pretende contribuir com sua proposta, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades. **Não serão aceitas propostas que não contribuam com os Projetos de Pesquisa listados no ANEXO I.** Os projetos devem ser SEM identificação, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. Os projetos deverão ser encaminhados separadamente via e-mail para pgeq@ufc.br, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, estritamente dentro do prazo indicado no calendário desta seleção.
- Candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) deverão apresentar, além das demais documentações, a documentação específica para cada caso, conforme segue (Anexo V):
 - i) Pessoas autodeclaradas negras: Formulário de Autodeclaração.
 - ii) Pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombola: Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico e declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - iii) Pessoas com deficiência: Formulário de Autodeclaração e laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

As cópias de documentos devem ser legíveis e sem rasura, não se exigindo autenticação.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão, indicada pela coordenação do PGEQ/UFC, composta por pelo menos três professores. O processo de seleção compreenderá uma única etapa, eliminatória e classificatória, segmentada em adequação e a qualidade da proposta de pesquisa (Anexo I); a análise de histórico escolar (Anexo II) e a análise do currículo (Anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

A Proposta de Pesquisa será avaliada considerando-se sua originalidade, qualidade, exequibilidade técnico-científica e adequação aos Projetos de Pesquisa do Programa indicados no ANEXO I. Serão atribuídas as notas 10,0 para projetos considerados satisfatórios e 0,0 para projetos considerados não satisfatórios, não havendo notas intermediárias. Serão considerados projetos satisfatórios aqueles que contiverem uma proposta de pesquisa coerente; que tenha conteúdo científico; que seja exequível considerando a infraestrutura dos laboratórios do PGEQ; e que sejam das áreas indicadas no ANEXO I. Serão considerados projetos insatisfatórios aqueles projetos que contiverem proposta simples ou que não avancem no conhecimento; que não demonstrem o conhecimento do(a) proponente no assunto; ou que não tenham profundidade científica a nível de um doutorado; ou que não sejam possíveis de serem executadas no PGEQ.

Será desclassificado o candidato que não indicar claramente o Projeto de Pesquisa (ANEXO I), para o qual pretende contribuir com sua proposta. Também será desclassificado o candidato cujo projeto for detectado plágio.

Na análise de histórico escolar e currículo, serão atribuídas notas no intervalo de zero a dez (com duas casas decimais) para a análise do (i) histórico escolar e do (ii) currículo.

O cálculo da nota final será dado por:

$$NotaFinal = \frac{NotaProjeto}{10,0} \left(\frac{NotaHistórico + 2xNotaCurrículo}{3} \right)$$

As planilhas com a pontuação dos candidatos serão conferidas e analisadas suas pertinências pela banca examinadora.

Serão selecionados e considerados aptos a efetuarem matrícula no curso de mestrado do PGEQ, os candidatos que obtiverem nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete) até o número total de vagas a serem preenchidas neste edital. O candidato que obtiver nota final menor que 7,0 (sete) será automaticamente excluído do processo (não aprovado).

Para fins de classificação, em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será decidido pelo candidato que obtiver maior pontuação da análise curricular.

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CURRÍCULO

(Etapa eliminatória e classificatória)

- i) A avaliação do histórico escolar (nota 0,0 – 10,0) terá peso 1 e levará em conta:
- A área de graduação e pós-graduação do candidato;
 - A nota média do candidato no curso de graduação;
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

- A nota média do candidato no curso de pós-graduação;
 - A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no ANEXO II.
- ii) A avaliação do currículo (nota 0,0 – 10,0) terá peso 2 e levará em conta:
- A experiência do candidato em pesquisa;
 - A produção intelectual do candidato (trabalhos publicados);
 - Prêmios recebidos;
 - Certificado de Proficiência em Inglês;
 - A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no ANEXO III.

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES NO SIGAA	11 a 26 de julho de 2025
Publicação das inscrições deferidas	28 de julho de 2025
Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições	29 a 30 de julho de 2025
Resposta aos recursos ao indeferimento de inscrições	31 de julho de 2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO	01 de agosto de 2025
Apresentação de recurso ao resultado final	01 a 07 agosto de 2025
Resposta aos recursos ao resultado final	08 de agosto de 2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, por projeto de pesquisa e em ordem decrescente de notas, os nomes dos candidatos (i) aprovados e classificados; (ii) aprovados e não classificados; e (iii) não aprovados. Os resultados serão divulgados na página do SIGAA (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>), do Programa (www.pgeq.ufc.br) e na Secretaria do Programa no bloco 709.

O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química **NÃO** assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, FUNCAP ou CNPq). Caso haja disponibilidade de bolsa no ato da matrícula, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados neste edital por ordem de classificação geral entre todos os aprovados na seleção. O Programa não concede bolsas a alunos que tenham vínculo empregatício.

O aluno eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno Regular do Programa caso apresente toda a documentação exigida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no ato da matrícula, especialmente o Diploma de Graduação, Diploma de Mestrado ou comprovante que o substitua.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

Os recursos em cada etapa do processo seletivo deverão ser encaminhados via e-mail para pgeq@ufc.br, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, estritamente dentro do prazo indicado no calendário desta seleção. O recurso será julgado pela Comissão que foi previamente indicada pela Coordenação do PGEQ/UFC e a decisão referente ao recurso será comunicada via e-mail diretamente ao interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

Será divulgado, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, no site <http://www.pgeq.ufc.br> a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos, período no qual serão recebidas eventuais impugnações. Os componentes da banca firmarão, na ocasião, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação, pessoalmente ou mediante procuração simples.

A divulgação do resultado final será realizada, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

O edital, formulários e planilhas de pontuação estarão disponíveis no site <http://www.pgeq.ufc.br>.

VAGAS OFERTADAS

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Serão oferecidas até 4 (nove) vagas – 3 (três) vagas para Ampla Concorrência e 1 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos que concorrerão entre si: pessoas autodeclaradas negras, pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas e para pessoas autodeclaradas com deficiência. Tanto candidatos da Ampla Concorrência como candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas devem observar todas as exigências indicadas neste edital.

Para a destinação das vagas (1 vaga por projeto), serão criadas duas tabelas com os candidatos aprovados: uma com os candidatos cotistas e outra com os da ampla concorrência, ambas elencadas pela ordem decrescente da nota obtida. Primeiramente serão alocados às vagas de projetos os cotistas. Às vagas de projeto remanescentes serão alocados os candidatos da ampla concorrência. Havendo mais de um candidato aprovado para a vaga de um projeto específico, este candidato será colocado na lista de espera para aquele projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

O envio dos documentos comprobatórios formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas.

Fortaleza, 10 de julho de 2025

Prof. Dr. Ivanildo José da Silva Junior
Coordenador do PGEQ

ANEXO I – PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA

Temas:

- Catalisadores heterogêneos para a produção de valiosos intermediários químicos e energia
 - Produção de Metanol Verde como uma alternativa para o transporte de Hidrogênio Verde
 - Desenvolvimento de bioprocessos com microrganismos oleaginosos para a produção de biocombustíveis
 - Desenvolvimento e avaliação de adsorventes alternativos para remoção de partículas poliméricas em sistemas aquosos complexos
 - Estudo de estabilidade e processos de separação de emulsões óleo em água em altas pressões
-

ANEXO II – Análise do Histórico Escolar

A nota do candidato na análise do histórico escolar será calculada pela maior nota entre as notas de graduação e pós-graduação.

$$NotaHistorico = Max(MédiaGraduação; NotaPósGrad)$$

$$NotaGraduação = \left(MédiaGraduação \times Peso + \frac{Curso * Enade}{10} \right)$$

$$NotaPósGrad = \left(MédiaPós \times PesoCurso + \frac{NotaCAPES}{14} \right)$$

O valor máximo das notas de Histórico será dez (10,0). Caso o valor encontrado pelas equações acima seja superior a 10, a nota será arredondada para 10,0.

A média da graduação do candidato será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0 a 10,0. Para o caso da instituição que não haja IRA ou nenhum outro índice, será feito uma média entre todas as notas do histórico e convertido para uma escala de 0 a 10,0.

O fator relacionado à nota do Enade do curso de graduação do candidato (Enade) será a nota reportada pelo INEP referente a última avaliação do curso no Enade (conceito Enade). Caso o curso de graduação não tiver nota no Enade, esta nota será considerada como o Conceito Preliminar do Curso dividido por 2 (CPC/2) e arredondado para baixo caso necessário. Para cursos de graduação cursados no exterior, a nota do Enade será substituída pela nota 3 (três) para cursos de graduação em universidades não listadas entre as 1000 melhores universidade segundo a lista anual divulgada pela Times Higher Education, nota 4 (quatro) para as universidades listadas entre as 600 e 1000 melhores universidades do mundo, e nota 5 (cinco) para as universidades listadas entre as 600 melhores universidades do mundo.

Para cursos de pós-graduação cursados no exterior, a nota CAPES será substituída pela nota 3 (três) para cursos de graduação em universidades não listadas entre as 1300 melhores universidade segundo a lista anual divulgada pela Times Higher Education, nota 4 (quatro) para as universidades listadas entre as 1000 e 1300 melhores universidades do mundo, nota 5 (cinco) para as universidades listadas entre as 800 e 1000 melhores universidades do mundo, nota 6 (seis) para as universidades listadas entre as 600 e 800 melhores universidades do mundo, e nota 7 (sete) para as universidades listadas entre as 600 melhores universidades do mundo.

O peso do curso de graduação do candidato terá os seguintes valores:

	Valor
Engenharia Química	1,00
Outras Engenharias	0,90
Biotecnologia	0,85
Química Industrial e Química (Bacharelado)	0,80
Cursos tecnológicos e Química (Licenciatura)	0,75
Outros Cursos (Bacharelado)	0,70

O peso do curso de pós-graduação do candidato terá os seguintes valores:

	Valor
Engenharia Química	1,00
Outras Engenharias	0,95
Outros Cursos	0,90

ANEXO III – Análise Curricular

Serão considerados para fins de pontuação na etapa de análise curricular, os itens abaixo relacionados, cuja comprovação se faça por meio de cópia do trabalho, diploma, declaração ou qualquer documento oficial que comprove sua existência e/ou sua realização.

A pontuação total do candidato será obtida somando-se a pontuação de cada item comprovado pelo candidato. A nota referente à análise curricular será função da pontuação total do candidato seguindo a tabela abaixo.

$$NotaCurriculo = \left(\frac{Pontuação}{10} \right)$$

O valor máximo da *Nota Curriculo* será 10,0. Caso o valor obtido pela equação seja superior a 10, a nota será arredondada para 10,0.

A composição da pontuação total é dada pela soma da pontuação de quatro categorias, havendo a seguinte pontuação máxima para as categorias analisadas:

	Pontuação Máxima
Experiência Acadêmica	20
Trabalhos Acadêmicos	90
Prêmios	10
Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira	20

1. Experiência Acadêmica

	Pontuação (por semestre)
Iniciação Científica	5

A comprovação deve ser feita por meio de certificado de participação em programa de bolsas de iniciação científica emitida pela instituição de ensino. Alternativamente, a comprovação poderá ser feita por declaração do orientador em papel timbrado da universidade, assinado e datado. O comprovante deverá conter o período em que o candidato foi voluntário ou bolsista.

2. Trabalhos Acadêmicos

	Limite Máximo (produção)	Pontuação (por produção)	Bônus Primeiro Autor
Artigo ou resumo em Congresso de IC ou Regional	25	5	3
Artigo ou Resumo em Congresso Nacional	40	10	7
Artigo ou Resumo em Congresso. Internacional	60	15	10
Artigo em Periódico (Qualis A1 e A2)	Sem limite	30	20
Artigo em Periódico (Qualis A3 e A4)	Sem limite	15	10
Artigo em Periódico (Qualis B1 a B3)	18	6	6
Capítulo de livro em editora internacional com corpo editorial e DOI	Sem limite	10	7

A comprovação dos resumos e artigos em congresso deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado. Só serão aceitos resumos e artigos que contiverem claramente a identificação do congresso no cabeçalho.

Serão considerados congressos internacionais, os congressos internacionais realizados no Brasil ou Exterior cuja publicação seja obrigatoriamente em inglês e que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

Artigos em periódicos e em congressos aceitos poderão ser considerados se acompanhados da carta de aceite definitivo. Artigos ou resumos submetidos não serão computados.

A comprovação dos artigos publicados em revista deverá ser feita por meio de **cópia do trabalho publicado** na revista. Para determinação do Qualis será considerada a informação que consta no Portal da CAPES para a área de Engenharias II até 01 de dezembro de 2023.

Artigos publicados em periódicos nas edições especiais dedicadas a anais de congressos serão retificados como artigos publicados em congresso.

A pontuação bônus será computada se o candidato tiver publicado resumo ou artigo como primeiro autor.

A comprovação do capítulo de livro em editora internacional com corpo editorial e DOI deverá ser feita por meio de cópia do capítulo contendo as informações do **corpo editorial e DOI**. Obs: Não serão considerados os livros e/ou capítulos publicados a partir de trabalhos em congresso, monografias, trabalhos de conclusão de curso e/ou dissertação de mestrado.

A pontuação cheia será dada para artigos e resumos para trabalhos relacionados com Engenharia Química ou área correlata (Engenharia de Alimentos, Engenharia Térmica, Química Industrial, Tecnologia Química). Trabalhos relacionados puramente a áreas de Química, Física, Ciência de Alimentos, Biologia terão redução de 50% na pontuação.

3. Prêmios

	Limite (número de prêmios)	Pontuação
Prêmio em Congresso Científico	2	2
Prêmio em Nível Nacional	2	4
Prêmio em Nível Internacional	2	5

A comprovação dos prêmios deverá ser feita por meio de cópia do certificado ou diploma de premiação.

Premiações de nível nacional ou internacional somente serão computadas se emitidas por associação de abrangência nacional ou internacional.

Não serão considerados prêmios não relacionados à área acadêmica.

Menções honrosas não serão computadas como prêmios.
As distinções Cum Laude não serão consideradas como prêmios.

4. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira

	Pontuação
Proficiência em Inglês – nível C	20
Proficiência em Inglês – nível B	15
Proficiência em Inglês – nível A	5
Proficiência em outras línguas – nível B ou acima	5

Serão aceitos apenas os certificados: First Certificate of English (FCE - Cambridge), Certificate of Advanced English (CAE - Cambridge), Proficiency in English (Cambridge), IELTS, TOEFL ITP, TOEFL IBT, Michigan Test of Proficiency, NELT, TOEIC.

O nível da proficiência seguirá a classificação da “Common European Framework of Reference for Languages” (CEF Levels). Apenas um certificado por idioma será aceito.

ANEXO IV – Planilha de Pontuação de Análise Curricular
(Preencher a mão, com letra legível)

NOME DO CANDIDATO:

Curso de Graduação	
Instituição onde fez a Graduação	
Nota Média	

Curso de Pós Graduação	
Instituição onde fez a Pós Graduação	
Nota Média	

Pontuação Currículo		
	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência Acadêmica	20	
Trabalhos Acadêmicos	90	
Prêmios	10	
Proficiência em Inglês	20	
TOTAL		

1. Experiência Acadêmica			
	Pontos (por ano)	Anos	Pontuação Obtida
Iniciação Científica	5		
SUBTOTAL			

2. Trabalhos Acadêmicos					
	Pontos (por produção)	Máximo de produções	Número de produções	Pontuação Obtida	Pontuação bônus de primeiro autor
Trabalhos em Congr. IC ou Regional	5	25			
Trabalhos em Congr. Nacional	10	40			
Trabalhos em Congr. Internacional	15	60			
Artigos em Periódicos (A1 e A2)	30	--			
Artigos em Periódicos (A3 e A4)	15	--			
Artigos em Periódicos (B1 a B3)	6	18			
Capítulo de livros	10	--			
SUBTOTAL					

3. Prêmios				
	Pontos (por prêmio)	Máximo de prêmios	Número de prêmios	Pontuação Obtida
Prêmios em Congressos	2	2		
Prêmios em Nível Nacional	4	2		
Prêmios em Nível Internacional	5	2		

SUBTOTAL				
----------	--	--	--	--

4. Certificado de Proficiência em Inglês			
	Pontos	Tipo de Certificado	Pontuação Obtida
Proficiência em Inglês – Nível C	20		
Proficiência em Inglês – Nível B	15		
Proficiência em Inglês – Nível A	5		
Proficiência em outras línguas – Nível B ou C	5		

SUBTOTAL				
----------	--	--	--	--

ANEXO V – – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas
